



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º

EXERCÍCIO 2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
MINISTÉRIO DA CULTURA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL CNPJ: 03.219.904/0001-35 ENDEREÇO: SCS Qd. 09, Bloco B, 10º Andar – Ed. Parque Cidade Corporate – Brasília-DF	
ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CNPJ: 07.272.636/0001-31 ENDEREÇO: Av. da Universidade, 2853, Benfica. Fortaleza-CE.	
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES	
Pelo Ministério da Cultura: Nome: Vinícius Gomes Wu ✓ Cargo em comissão: Secretário de Articulação Institucional Nº Documento de Identidade: 5122720468 CPF: 087.164.607-23 ✓ Ato de Nomeação: Portaria nº156 de 27 de Janeiro de 2015	
Pela Universidade Federal do Ceará Nome: Henry de Holanda Campos ✓ Cargo em comissão: Reitor da UFC Nº Documento de Identidade: 482525 Expedição: SSP-CE CPF: 081.333.873-53 ✓ Ato de Nomeação: Decreto Publicado no DOU do dia 07 de agosto de 2015, pag. 1 seção 2. Termo de Posse do dia 19 de agosto de 2015.	
LEGISLAÇÃO	
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.	

PROCURADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ/UFCE
VISTO
1
Dr. Marcel Julien Matos Rocha
Procurador Federal
Mat 1380373

EM BRANCO

OBJETO

Curso de aperfeiçoamento para gestores públicos e conselheiros municipais de cultura/da Região Metropolitana de Fortaleza e as Macrorregiões Litorais Extremo Oeste, Litoral Leste, Litoral Oeste/Vale do Curu, Maciço de Baturité, Região Metropolitana, Serra da Ibiapaba, Sertão Crateús, Sertões Canindé, Sertões Quixeramobim, Sertões dos Inhamuns, Vale do Acaraú e Vale do Jaguaribe – voltado para a implantação dos sistemas municipais de cultura – que contemplará municípios cearenses, com 85 alunos e terá carga horária de 150h.

JUSTIFICATIVA

Reconhecendo o potencial da cultura como vetor para o desenvolvimento social em bases sustentáveis, e a riqueza cultural do semi-árido brasileiro, a Universidade Federal do Ceará – UFC, por meio da sua Pró-Reitoria de Extensão, em parceria com o Ministério da Cultura / CGIC / SAI, propõe a realização do Curso de Capacitação para Gestores Públicos de Cultura dentre os 142 Municípios que integram a Região Metropolitana de Fortaleza e as Macrorregiões Litorais Extremo Oeste, Litoral Leste, Litoral Oeste/Vale do Curu, Maciço de Baturité, Região Metropolitana, Serra da Ibiapaba, Sertão Crateús, Sertões Canindé, Sertões Quixeramobim, Sertões dos Inhamuns, Vale do Acaraú e Vale do Jaguaribe.

A proposta é desenvolver competências e habilidades para a gestão de bens e serviços culturais, através da capacitação de Gestores Públicos, com vistas à implementação e consolidação dos Sistemas Municipais de Cultura, de acordo com as Políticas, Normas e Princípios de Gestão do Sistema Nacional de Cultura – SNC.

Acreditamos assim, com esta iniciativa, estar contribuindo para a qualificação desses profissionais e a efetivação das metas do Plano Nacional de Cultura, por meio da adesão e integração dos municípios que compõem o nosso escopo de atuação ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, a SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à UNIVERSIDADE FEDERAL do Ceará (UFC), para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada à SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, como segue:

Órgão Cedente: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
 Unidade Gestora: 420032
 Gestão: 00001



EM BRANCO

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
 Unidade Gestora: 153045
 Gestão: 15224

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, () II, () III, () IV.
 Ação: 13.392.2027.20ZG.0001- Formulação e Gestão em Política Cultural : Sistema Nacional de Cultura

PTRES: 066472
 Fonte: 100

Plano Interno: 4DAF0130001 - Formação de Gestores e Conselheiros Culturais

Valor:
 Parcela (2015): R\$ 230.000,00
 Natureza da Despesa: 33.90.39

Parcela (2016): R\$ 30.000,00 (dotação orçamentária 2016)
 Natureza da Despesa: 33.90.33

Valor total do projeto = R\$ 260.000,00

*Maiores especificações no Plano de Aplicação – Em anexo.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*

ATIVIDADES	2015					2016										
	S E T	O U T	N O V	D E Z	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z
REALIZAÇÃO DO PROJETO																

*TODAS AS ATIVIDADES ESTÃO DESCRITAS DE FORMA DETALHADA NO PLANEJAMENTO CRONOLÓGICO (ANEXO).

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação SAI/MINC e UFC possui vigência até 31/12/2016, podendo ainda ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de novo Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;


 VISTO
 Dr. Marcel-Julien Matos Rocha
 Procurador Federal
 Mat 1380373

EM BRANCO

- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;
h) **Elaborar relatório de acompanhamento trimestral e relatório final das atividades realizadas, conforme solicitado pela Concedente, além de planilhas e processos avaliativos requeridos ao longo da vigência do Termo, com avaliação geral do curso pelos alunos e pelos professores.**

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.


Representante Legal do Ministério da Cultura

Vinicius Wu
Secretário de Articulação Institucional
Secretaria de Articulação Institucional - SAI
Ministério da Cultura - MinC

Brasília, 30 de setembro de 2015.


Representante Legal do Órgão ou Entidade

